

EDITAL Nº 003/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS – MATA ROMA (EDITAL RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de Mata Roma (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **07 (sete) vagas para Agente Comunitário de Saúde**, com formação de cadastro de reserva, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação em vigor (artigo 37, XVI, CF; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014; Portaria nº 1.939/2015; Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Lei nº 13.595/2018).
- 1.2 O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3 O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital, constará de:
 - 1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ª Etapa:** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (eliminatória e classificatória).
- 1.4 As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **03 a 10 de março de 2020**.
- 1.5 O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.
- 1.6 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA** (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).
- 1.7 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de seu e-mail durante o período do Processo Seletivo Público.
- 1.8 O uso de máscaras é **OBRIGATÓRIO** dentro das dependências do (s) estabelecimento(s) em que será(ão) realizado(s) o Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, conforme determina o Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretária Municipal de Saúde de Mata Roma, no Diário Oficial do Estado – DOEMA e no site da CL Consultoria e Projetos LTDA (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Em observância à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4. CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	07	21	R\$ 1.400,00

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Nº VAGA	CADASTRO DE RESERVA
POVOADO SANTA RITA	POVOADOS SANTA RITA, CAJUEIRO II E ESTIVA	01	03
POVOADO PACHECÃO	POVOADOS PACHECÃO, PECHEQUINHO, TIBÚCIO, GUABIRABA E CARMO	01	03
POVOADO RIACHÃO	POVOADOS SÃO JOÃO DO RIACHÃO E ALTO NOVO	01	03
POVOADO BOM SUCESSO	POVOADO BOM SUCESSO	01	03
POVOADO MATA DO BRIGADEIRO	POVOADOS MATA DO BRIGADEIRO E OLHO D'ÁGUA	01	03
POVOADO ANAJAZAL	POVOADOS ANAJAZAL E BARRA DO JACU	01	03
POVOADO JACU DOS CORREIAS	POVOADOS JACU DOS CORREIAS E JACU DO LEONEL	01	03
VAGAS TOTAIS		07	21

41 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer às vagas da área da comunidade em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

42 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo Público.

43 A mudança de residência do candidato de área de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

44 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no subitem 11.1 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas exclusivamente via Internet (www.clconsultoriaeprojetos.com.br), no período de 03 a 10 de março de 2020.

5.2 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição, que deverá ser impresso. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido com o referido comprovante.

5.3 Não será cobrado o pagamento de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

5.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5.5 deste Edital.

5.5 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- i) Residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo.

5.8 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.9 A CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

5.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

5.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

5.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;
- c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Público constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:
- a.1) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
- a.2) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
- a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	0,25	2,50
		Matemática	10	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

6.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Matemática, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente Comunitário de Saúde.

6.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 29º de novembro de 2020, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

6.2.3 Realização da Prova Objetiva:

6.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição/Cartão de Confirmação, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer

apontamentos para consulta.

6.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 04 (quatro) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.2.3.5 As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

6.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

6.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.2.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.2.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

6.2.3.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.2.3.13 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, consequentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

6.2.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Público, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma e no site da CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriaeprojetos.com.br)

6.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 04 (quatro) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.3.2 Quando tiver apenas vagas de Cadastro de Reserva para determinada Área de Referência, serão chamados candidatos para a Segunda Etapa como se 01 (uma) vaga houvesse, devendo ser observado o item 6.3.1 deste Edital.

6.3.3 A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: **pontualidade, assiduidade e desempenho nos trabalhos em grupo/individual**. Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,25
ASSIDUIDADE	1,25
DESEMPENHO NOS TRABALHOS INDIVIDUAIS	1,25
DESEMPENHO NOS TRABALHOS EM GRUPO	1,25
-	5,00

6.3.4 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Mata Roma, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.3.5 Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete).

6.3.6 A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na subetapas Prova Escrita e Prova Teórica referidas no item 6.3.3 deste Edital.

6.3.7 Os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Processo Seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.3.8 Os candidatos que concluírem com êxito o referido Curso e que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Público, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

8. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

8.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo Público deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos V e VI, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.1 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda do Processo Seletivo Público serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.2 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital.

9.4 Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo Público deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos V e VI, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.5 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda do Processo Seletivo Público serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.6 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos V e VI).

9.9 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.10 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.11 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.12 No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13 Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. ADVERTÊNCIA

10.1 Durante o Processo Seletivo Público, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

10.2 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias (até a fase de recebimento dos recursos contra o Resultado Final Preliminar – 2ª Etapa), no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável da data de aplicação da prova.

12.3 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público no município, cujos integrantes são: ROCTHELE GARRETO BRANDÃO, cargo de professora, matrícula nº 0294, MARIA JOSÉ MENDES GARRETO, cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 1344 e APOLINÁRIO LIMA SOUSA, cargo de professor, matrícula nº 0031, servidores públicos, nomeados pela Portaria n.º 011/PMMR/2020, de 19 de fevereiro de 2020, com as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
- b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao Processo Seletivo;
- c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o Processo Seletivo;
- d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão, que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo.

MATA ROMA (MA), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
03/03/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
03 a 10/03/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
19/11/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - RETIFICADO
29/11/2020	PROVA OBJETIVA
30/11/2020	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
03/12/2020	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
04 e 07/12/2020	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S)
08/12/2020	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSO(S)
09/12/2020	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
10/12/2020	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
10 a 16/12/2020*	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
21/12/2020	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)
22 e 23/12/2020	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
28/12/2020	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
29/12/2020	RESULTADO FINAL
30/12/2020	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

*dias uteis.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros e fracionários: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples e composto. Sistemas de medidas decimais e não - decimais. Regra de três simples e com posta. Equações do 1º grau e do 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei 7.508, de 28 de junho de 2011. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM/2002, Lei nº 10.507/2002, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Portaria de Consolidação nº 02/2017, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

MATA ROMA (MA), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE
DECLARA PORTADOR**

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do
Município de Mata Roma - Maranhão, Inscrição nº. _____, residente no (a)
_____, nº. _____
_____, Bairro _____ Cidade _____
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a
espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência:

_____.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo
Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

_____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município de Mata Roma- MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

☐ revisão do indeferimento de inscrição.

☐ revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos. ☐

☐ revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

☐ _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO V

JUSTIFICATIVA